

Data Emissão: 27/09/2024		Página : 1/2					
 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG DE AMERICANA Departamento de Compras Rua dos Estudantes, 333 CEP: 13472-510 - Vila Cordenonsi - Americana/SP CNPJ: 46.755.690/0001-90 Fone/Fax: 3471-2900 Email: sac@daeamericana.sp.gov.br		ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 3718/2024 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria 5a Via - Processo					
Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro 78600/2024 UG DAE AMERIC							
Números RS's		1600 / 2024					
Valor Total (R\$)		Valor total por extenso					
11.500,00		ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS					
Unid. Gestora Requisitante DAE AMERIC							
Fornecedor 018698 PIAZENTIM E TORRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS							
Nome Fantasia PIAZENTIM E TORRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS							
Endereço RUA LOURDES HINGST COSTA 65							
Bairro PARQUE RESIDENCIAL VILLA DOS INGLEZES							
Cidade SOROCABA		Estado SP	Cep 18051-885				
CNPJ/CPF 42.025.441/0001-98		Telefone 1598171700	Fax				
End. de Internet							
E-mail danielatorres@adv.oabsp.org.br							
Banco		Agência/Conta					
Condição Pagto							
Prazo Entrega							
Local Entrega RUA DOS ESTUDANTES 333							
Bairro Entrega CORDENONSI		Cep Entrega 13472-510					
Fonte de Recursos/Convênio							
Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00078600/2024	003.017.007.002.000	01759/2024 R\$ 11.500,00	1658 003.017.175120122.2162 / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
ASSESSORIA DA SUPERINTENDENCIA 1							
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.02.22.0006.8	SV	1,000		11.500,0000	11.500,00	
ASSESSORIA JURIDICA - 2 02 22 0006 8							
Contratação de empresa especializada para defesa do DAE no Processo n.º TC 2248.989-23, em tramite no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo							
Total						11.500,00	
Nota:							
- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.							
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.							
MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : D0708			



DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG DE
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG DE AMERICANA

Rua dos Estudantes, 333
GEP: 13472-510 - Vila Cordenonsi - Americana/SP
CNPJ: 46.755.690/0001-90
Fone/Fax: 3471-2900
Email: sac@daeamericana.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
3718/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

Rua dos Estudantes, 333 - Vila Cordenonsi Fone: 19 3471-2900

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

Americana/SP, 27 de setembro de 2024

Autorização da Compra

Requisição: 1415 78600 Empenho: 1759



DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG DE AMERICANA
CNPJ: 46.755.690/0001-90
003 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
1600 / 2024
20301600

Unidade Administrativa Requisitante 003.017.007.002.000
ASSESSORIA DA SUPERINTENDENCIA 1

Data da Requisição
17/09/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.22.0006-8 ASSESSORIA JURIDICA	SV	1,000	11.500,0000	11.500,00
Contratação de empresa especializada para defesa do DAE no Processo n.º TC 2248.989.23, em tramite no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	11.500,00
---------------	-----------	---------------------------	-----------

Local de Entrega: RUA: DOS ESTUDANTES Nº 333
Bairro: CORDENONSI

Número 333
CEP 13472-510

Dotação	Elemento da Despesa
Evento 013.300 ASSESSORIA DA SUPERINTENDENCIA	

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Tatiana Camargo Neves
Assessora do Superintendente
DAE - Americana

Tatiana Camargo Neves
Assessora do Superintendente
DAE - Americana

Diretor da Unidade

Solicitante

17/09/2024

17/09/2024

Superintendente
Márcio Roberto Moretti
Superintendente
DAE - Americana

Rosânea Aparecida de Oliveira
Assessora Institucional
Unidade Financeira
DAE - Americana

17/09/2024

17/09/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Demanda:

Solicito a contratação de empresa para acompanhamento e defesa dos interesses desta Autarquia no âmbito do **TC 2248.989.23-8**, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tratando-se de processo que abarca a análise do Balanço Geral de 2023 do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Americana. Referida contratação deverá englobar o acompanhamento e a prática de todos os atos de defesa pertinentes à espécie, inclusive recursais, até o trânsito em julgado.

2. Justificativa:

Indiscutivelmente a atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem se tornando cada vez mais volumosa e especializada, abarcando as mais diversas áreas. Logo, uma assessoria com área de atuação diferenciada, especialmente em causas de interesse do Tribunal de Contas, concentra profissionais direcionados, com conhecimentos específicos, prontos para o aprofundamento de questões suscitadas do bojo dos processos em trâmite perante referida Corte, especialmente aqueles que abarcam a análise do Balanço Geral do órgão, de caráter multidisciplinar e específico, justificando a contratação de uma assessoria especializada, sendo corriqueira a contratação de tal tipo de serviço por órgãos públicos, mesmo de grande porte.

Ademais, entendemos que tal postura atende ao princípio constitucional da eficiência, que deve pautar a atuação da Administração Pública, tanto nos serviços públicos prestados diretamente à coletividade, quanto nas rotinas administrativas internas, significando o dever do Administrador de sempre buscar novos meios de aprimoramento no atendimento do interesse público.

Assim, dentro do poder discricionário desta Autarquia, entende-se ser de primordial necessidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento no que tange à atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito do TC 2248.989.23-8, uma vez que a contratação de empresa especializada, além de permitir obter tais serviços de forma mais vantajosa, já que serão desenvolvidos por técnicos com expertise reconhecida, o que sem dúvidas trará eficiência aos trabalhos realizados, otimizando-se o uso da mão de obra dos quadros da Autarquia para atividades precípuas da Administração Municipal, possibilitará também maior qualidade e especificidade na execução de tais serviços, justificando-se a contratação de empresa especializada para tais fins.

3. Fundamento Legal

Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021



4. Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

5. Qual a justificativa para a não utilização de sistema de registro de preços

Não se aplica.

6. Foi obedecido o princípio da padronização?

Não se aplica

7. No caso de serviços a serem contratados, eles se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (art. 48, lei 14.133/21)

Não se aplica.

Atenciosamente,

Americana, 26 de setembro de 2024.

Tatiana Camargo Neves
Assessora do Superintendente
DAE - Americana



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento e defesa dos interesses desta Autarquia no âmbito do TC 2248.989.23-8, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tratando-se de processo que abarca a análise do Balanço Geral de 2023 do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Americana. Referida contratação deverá englobar o acompanhamento e a prática de todos os atos de defesa pertinentes à espécie, inclusive recursais, até o trânsito em julgado.

1.2. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Indiscutivelmente a atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem se tornando cada vez mais volumosa e especializada, abrangendo as mais diversas áreas. Logo, uma assessoria com área de atuação diferenciada, especialmente em causas de interesse do Tribunal de Contas, concentra profissionais direcionados, com conhecimentos específicos, prontos para o aprofundamento de questões suscitadas do bojo dos processos em trâmite perante referida Corte, especialmente aqueles que abarcam a análise do Balanço Geral do órgão, de caráter multidisciplinar e específico, justificando a contratação de uma assessoria especializada, sendo corriqueira a contratação de tal tipo de serviço por órgãos públicos, mesmo de grande porte.

Ademais, entendemos que tal postura atende ao princípio constitucional da eficiência, que deve pautar a atuação da Administração Pública, tanto nos serviços públicos prestados diretamente à coletividade, quanto nas rotinas administrativas internas, significando o dever do Administrador de sempre buscar novos meios de aprimoramento no atendimento do interesse público.

Assim, dentro do poder discricionário desta Autarquia, entende-se ser de primordial necessidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento no que tange à atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito do TC 2248.989.23-8, uma vez que a contratação de empresa especializada, além de permitir obter tais serviços de forma mais vantajosa, já que serão desenvolvidos por técnicos com expertise reconhecida, o que sem dúvidas trará eficiência aos trabalhos realizados, otimizando-se o uso da mão de obra dos quadros da Autarquia para atividades precípua da Administração Municipal, possibilitará também maior qualidade e especificidade na execução de tais serviços, justificando-se a contratação de empresa especializada para tais fins.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em referência compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1. Assessoramento técnico na elaboração de todas as peças de defesa dos interesses do DAE atinentes ao TC 2248.989.23-8 (incluindo recursos), em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o trânsito em julgado do processo;

3.1.1.1. O assessoramento na elaboração das peças de defesa consiste no apoio técnico na realização das defesas/memoriais/recursos de interesse do DAE, tendo por base a análise dos apontamentos da fiscalização, manifestações dos órgãos técnicos ou decisões exaradas pelo TCESP, efetivando-se a respectiva sugestão acerca da tese defensiva a ser adotada, com amparo, quando cabível, na doutrina e na jurisprudência, e indicação dos documentos aptos a comprovar as alegações propostas.

3.1.1.2. Referido assessoramento pode ser solicitado em todas as fases processuais, inclusive na realização de sustentação oral na hipótese de ser tecnicamente pertinente e relevante para o caso.

3.1.2. Auxílio no acompanhamento do andamento do processo em referência, incluindo as publicações efetivadas no DO-e TCESP atinente ao mesmo, comunicando à Contratante eventuais andamentos ou publicações relevantes.

3.1.2.1. O auxílio no acompanhamento do andamento do processo integra a gestão de risco e de controle preventivo, permitindo uma dupla checagem do andamento do processo em referência, a fim de se evitar o transcurso *in albis* de prazos fixados pela Corte de Contas.

3.1.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir relatório, consignando, quando for o caso, os alertas necessários no que concerne à abertura de prazo para defesa, recurso e designação de data de julgamento.

3.1.3. Visando agilizar e facilitar eventuais consultas processuais, bem como a possibilidade de peticionamento, será admitida a habilitação de preposto da CONTRATADA no âmbito do TC 2248.989.23-8, razão pela qual será outorgada procuração para tais fins.

3.2. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão iniciados a partir da assinatura e outorga da procuração mencionada no item 3.1.3 deste Termo de Referência, sendo executados na sede da Contratada.

4.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados será efetivado nos moldes do regulamento municipal.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA elementos e informações necessárias à perfeita realização dos serviços;

4.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá prazo de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.2. Tratando-se de objeto de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O DAE designará preposto (s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade civil e técnica.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Assessoria da Superintendência do DAE.

6.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da CONTRATADA.

6.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, sob pena das sanções legais cabíveis por parte do DAE.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias após o início da execução dos serviços requeridos neste termo, por meio da entrega da manifestação/defesa apresentada junto ao TCE/SP.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o valor estimado da presente contratação, esta se dará por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço consta da pesquisa encartada ao procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária utilizada será a 3393900, vínculo 4.

Tatiana Canyago Mendes
Assessora do Superintendente
DAE - Americana

